

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 518, de 28 de fevereiro de 2003

APOSTILA

O Presidente da CVM resolveu, através de apostila, de 21 de fevereiro de 2003, alterar o fundamento legal do ato de aposentadoria de ANNA LUIZA DA SILVA BARBOSA, concedida através da Portaria/CVM/PTE/Nº 174/2002, publicada no Diário Oficial de 13 de setembro de 2002, para art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal de 1988 (com redação atualizada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, publicada no Diário Oficial, de 16 de dezembro de 1998), combinado com os arts. 186, inciso III, alínea “a”, e 192, item II, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista diligência da Corregedoria Geral da União/RJ, constante do Processo nº TCU-025029/92-4.

DISPENSA

FRANCISCO CARLOS SILVA DOS SANTOS, dispensado, ao final do expediente do dia 05 de fevereiro de 2003, da função gratificada de Assistente Administrativo, FG-3, para o qual foi designado pela Portaria/CVM/PTE/Nº 348, de 19 de dezembro de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 1994, seção 2, p. 8944, retornando ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria/CVM/PTE/Nº 008, de 20 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2003, seção 2, p. 14.

WAGNER LIMA E SÁ, dispensado, ao final do expediente de 05 de fevereiro de 2003, da função gratificada de Assistente Administrativo, FG-3, para o qual designado pela Portaria/CVM/PTE/Nº 063, de 05 de abril de 1994, publicada no Diário Oficial da União de 11 de abril de 1994, seção 2, p. 2149, retornando o servidor ao seu cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria/CVM/PTE/Nº 009, de 20 de fevereiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2003, seção 2, p. 14.

EXONERAÇÃO

ADRIANO SALVIATO SALVI, exonerado do cargo de Procurador Federal, 1ª Categoria, Padrão V, matrícula SIAPE nº 1208920, código de vaga nº 757126, a contar de 1º de outubro de 2002, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado, publicada no Diário Oficial da União de 18 de fevereiro de 2003, seção 2, p.2.

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 518, de 28 de fevereiro de 2003

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Elivete da Silva Ripardo	CSC	17 a 28.02.2003
Fernando de Oliveira Fernandes	GAH	17 a 26.02.2003
Tania Margarete de Mello Lopes	GAG	17 a 26.02.2003
Alexandre Diniz de Oliveira Freitas	SRI	05 a 14.03.2003
Andréa Coelho Baptista	GAH	05 a 14.03.2003
Andrícia Bevace	GAC	05 a 14.03.2003
Carlos Cezar Alcântara de Amorim	GJU-3	05 a 22.03.2003
Carlos Eduardo Lopes de Mello	GJU-1	05 a 14.03.2003
Cláudio Gonçalves Maes	GER-1	05 a 14.03.2003
Cláudio Henrique Reis de Queiroz	GIC	05 a 14.03.2003
Denise Alves Campos	SFI	05 a 14.03.2003
Denise Campos Pereira	GFE-7	05 a 14.03.2003
Edith do Nascimento Vasconcellos	SMI	05 a 14.03.2003
Eduardo Gomes de Souza	GST	05 a 14.03.2003
Eli Loria	SRS	05 a 14.03.2003
Francisco José Baptista Campos	GFE-2	05 a 14.03.2003
Jorge Alexandre Moreira	GFE-2	05 a 14.03.2003
José Antonio De Biase Martins	GAF	05 a 19.03.2003
José de Araujo Barbosa Junior	GJU-2	05 a 14.03.2003
José Carlos Bezerra da Silva	GNC	05 a 14.03.2003
Lorayne Salime Mazzer Chuffi	GOI-2	05 a 14.03.2003
Lucio da Silva Miranda	GAG	05 a 14.03.2003
Magali Bortoloto Pedroso	GMN	05 a 14.03.2003
Marcus Vinicius de Carvalho	GMA-2	05 a 14.03.2003
Maria Conceição Auxiliadora Toledo de Melo	SRB	05 a 19.03.2003
Maria Ines Duprat Avellar	GAP	05 a 14.03.2003
Marizia Moura de Oliveira Correa	EXE	05 a 22.03.2003
Orlando Paulo Ribeiro	SEP	05 a 22.03.2003
Ricardo Coelho Pedro	SEP	05 a 14.03.2003
Sandra Maria da Silva Nunes	GIC	05 a 14.03.2003
Sylvia da Gama Marcilla Verdier	PJU	05 a 14.03.2003
Tania Barbosa da Silva Chaves	GME	05 a 14.03.2003
Toninai Iwasaki Yamada	PTE	05 a 14.03.2003
Antonio Sampaio da Silva	GAG	06 a 25.03.2003
Armando Carvalho Ignácio	GST	06 a 25.03.2003

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 518, de 28 de fevereiro de 2003

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Luciana Maria Cardoso de Paula	SGE	06 a 15.03.2003
Mário Jorge Ferreira Madureira	GNC	06 a 23.03.2003
Sérgio Nei Vieira Elias	GFE-2	06 a 15.03.2003
Wladimir Rodrigues	SAD	06 a 25.03.2003
Adriano Augusto Gomes Filho	GFE-2	10 a 21.03.2003
Célia Maria Menezes da Silva	SOI	10 a 21.03.2003
Eduardo Silva de Medeiros	GNA	10 a 27.03.2003
Francisco Carlos Silva dos Santos	SEP	10 a 21.03.2003
João Luis Almeida Paiva	GOI-2	10.03 a 08.04.2003
Marcelo Ronchini Brito	GAG	10 a 29.03.2003
Maria de Fátima Pereira	GAG	10 a 19.03.2003
Noélia Moura Travassos	GAG	10 a 29.03.2003
Sheila Cardia de Lima	GOI-1	10.03 a 08.04.2003
Sidney Pimentel Marinho	GAF	10 a 29.03.2003
Wilson Rodrigues	GOI-1	11 a 28.03.2003

SUBSTITUIÇÃO

MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS, Analista, designado para responder pela Gerência de Normas de Auditoria (GNA), no período de 19 a 28 de fevereiro de 2003, por motivo de férias do titular, Ronaldo Cândido da Silva, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 023, de 21 de fevereiro de 2003.

MÁRIO LUIZ LEMOS, Gerente de Fiscalização Externa 2 (GFE-2), DAS 101.3, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Fiscalização Externa (SFI), no período de 19 a 28 de fevereiro de 2003, por motivo de férias do titular, Luis Mariano de Carvalho, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 022, de 19 de fevereiro de 2003.

UWE KEHL, Inspetor, designado para responder pela Gerência de Normas Contábeis (GNC), no período de 05 a 14 de fevereiro de 2003, por motivo de férias do titular, José Carlos Bezerra da Silva, conforme Portaria/CVM/SGE/Nº 024 de 25 de fevereiro de 2003.

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 518, de 28 de fevereiro de 2003

ERRATA

No Boletim de Pessoal nº 517 de 14.02.2003, no item “FÉRIAS” referente ao servidor:

- Ailton Eleodoro de Oliveira, desconsiderar o período indicado por motivo de licença médica.

CÉLIA MARIA SILVA DE MORAES BITTENCOURT
Gerente de Recursos Humanos

INFORMATIVO

PORTARIA/CVM/PTE/Nº 006, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e programas de computadores, serviços de correio eletrônico, Intranet, Internet e serviços de transmissão de dados.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e considerando:

a) as disposições do Regime Jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, do Código de Conduta da Alta Administração Federal e do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;

b) que cabe a cada órgão estabelecer os critérios e procedimentos quanto à utilização de seus recursos computacionais, atribuindo as respectivas responsabilidades pelo referido uso; e,

c) a necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados pela CVM, de racionalizar a utilização de seus recursos computacionais, de conscientizar os usuários quanto à utilização primordial dos recursos computacionais para fins de trabalho e de evitar o uso indevido de informações obtidas através dos citados recursos computacionais,

RESOLVEU baixar as seguintes normas, aprovadas pelo Colegiado, em reunião de 17/02/03:

Art. 1º Os dispositivos contidos nesta Portaria abrangem todos os usuários entendendo-se como tal os servidores, incluindo aqueles de outros órgãos, requisitados ou cedidos à Autarquia, estudantes de seu programa de estágios, os funcionários de prestadores de serviço e eventuais colaboradores que utilizem sistemas ou recursos de informática cuja propriedade ou direito de uso pertençam à Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 518, de 28 de fevereiro de 2003

Art. 2º Cópia da presente portaria deverá ser entregue ao usuário quando da assunção de suas funções, devendo a Gerência de Recursos Humanos - GAH incluir a declaração de recebimento da mesma, para assinatura, entre as demais declarações e documentos a serem preenchidos na ocasião.

Art. 3º O usuário é responsável pelo uso dos microcomputadores, “*notebooks*”, impressoras, dispositivos de armazenagem de dados, externos e internos, “*scanners*” e outros equipamentos de captura de imagem, demais componentes associados (“*hardware*”) e os programas de computador (“*software*”) neles instalados, incluindo os serviços de correio eletrônico, da Intranet e de Internet.

§ 1º O uso dos equipamentos de informática e demais facilidades de propriedade da CVM objetiva especificamente apoiar a realização das atividades atribuídas ao usuário, não podendo ser interpretado como de uso pessoal.

§ 2º A CVM permite o uso pessoal dos equipamentos de informática, das telecomunicações e dos demais meios eletrônicos de transmissão postos à disposição do usuário dentro de padrões razoáveis de frequência e dos preceitos estabelecidos nesta Portaria.

§ 3º O acesso a equipamentos e sistemas é de responsabilidade de cada usuário, devendo a Superintendência de Informática - SSI adotar medidas de segurança na gestão do sistema de acesso.

Art. 4º Os recursos de informática não devem ser usados para transmissão de mensagens:

I - difamatórias, indecentes ou obscenas, do tipo corrente, contendo propaganda ou qualquer forma ofensiva a terceiros;

II - que defendam causas, campanhas, inclusive político-partidárias, ou solicitações de organizações de qualquer natureza;

III- que interfiram nas atividades normais do ambiente de trabalho;

IV - que tencionem enganar quanto à sua autoria ou sejam anônimas;

V - que distribuam intencionalmente qualquer forma de rotina de programação de computador prejudicial ou danosa ou, ainda, informações de terceiros, protegidas por direitos autorais.

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 518, de 28 de fevereiro de 2003

Art. 5º É autorizado o livre acesso a endereços Internet, sem limite de tempo ou de volume, naquilo que for pertinente ao trabalho realizado pelo usuário, com o objetivo de incentivar a pesquisa e a aquisição de conhecimentos especializados.

§ 1º A CVM autoriza o acesso a redes e sites, tais como de organizações bancárias e mercantis, em volume razoável, necessário ao atendimento de necessidades pessoais do usuário, com o objetivo de proporcionar-lhe maior comodidade e agilidade.

§ 2º Caracteriza utilização indevida da Internet o acesso a endereços que contenham material obsceno, racista ou de conteúdo que incentive ou instrua a invasão de equipamentos de informática ou redes de computadores.

Art. 6º É vedado ao usuário:

I - utilizar qualquer tipo de “*software*” não homologado pela CVM;

II - efetuar cópia de “*software*” licenciado ou de propriedade da CVM;

III - mudar a configuração básica dos equipamentos sem prévia autorização por parte da área de informática e da anuência do respectivo titular do componente organizacional;

IV - movimentar microcomputadores, impressoras, “*scanners*” e demais equipamentos de informática sem o apoio técnico da SSI.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à utilização pelo usuário de “*software*” específico à sua atividade profissional, quando recebido para teste, de domínio público (“*freeware*”) ou legalmente adquirido pelo usuário, e que possa contribuir para a produtividade ou comodidade de seu trabalho, sem prejuízo para os serviços e a infraestrutura de informática da CVM.

§ 2º A utilização de “*software*” não licenciado ou que não seja de propriedade da CVM deve ser comunicada, imediatamente, à área de informática e ao respectivo titular do componente organizacional, visando a homologação em caráter definitivo.

Art. 7º A CVM reserva-se o direito de monitorar os endereços Internet visitados e as mensagens que trafegam no serviço de correio eletrônico ou em qualquer outro serviço da rede.

§ 1º Caberá à SSI ordenar o uso dos recursos de informática, através de normas e procedimentos operacionais previamente aprovados pelo SGE e que objetivem:

SAD - Superintendência Administrativo-Financeira
GAH - Gerência de Recursos Humanos
Boletim de Pessoal nº 518, de 28 de fevereiro de 2003

I - a correta utilização dos equipamentos instalados e de suas capacidades de armazenamento e transmissão de dados;

II - a segurança no acesso aos sistemas e aos serviços de rede;

III - a proteção a programas e dados contra acessos indevidos, de origem interna ou externa.

§ 2º Excepcionalmente, em situações devidamente fundamentadas e mediante prévia autorização do SGE, a SSI poderá analisar o conteúdo das mensagens que trafegam no serviço de correio eletrônico e de qualquer arquivo armazenado nos equipamentos e na rede.

Art. 8º O descumprimento de qualquer dispositivo da presente Portaria dará ensejo à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mediante a instauração de processo administrativo disciplinar, em que será assegurado ao servidor o direito a ampla defesa.

Parágrafo único. No caso de prestadores de serviço, estagiários e eventuais colaboradores, a CVM poderá determinar a sua substituição ou desligamento, sem prejuízo, em qualquer hipótese, de eventuais sanções penais e cíveis, previstas na legislação específica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIZ LEONARDO CANTIDIANO
Presidente